



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.565/2011

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 300.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana, até o limite de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0001.2.055-449052-Equipamentos e Material

Permanente.....50.000,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0003.2.388-339039-Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica.....200.000,00

020505 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

04.122.0002.2.392-339030-Material de

Consumo.....50.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes do excesso de arrecadação, conforme prescreve o art. 43, § 1º, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de novembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Terezinha Severino Ramos

Prefeita Municipal